

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em: 23/2/2010. DODF nº 37, de 24/2/2010. Portaria nº 31, de 25/2/2010. DODF nº 39, de 26/2/2010.

PARECER nº 33/2010-CEDF

Processo nº 460.000273/2009

Interessado: Instituto Técnico Educacional Madre Teresa

- Recredencia a instituição educacional.

HISTÓRICO – O Instituto Técnico Educacional Madre Teresa, mantido pela LPC Sociedade Educacional, ambos situados na QNH 08, Lote 02, 1° e 2° andares, Taguatinga - Distrito Federal, autuou tempestivamente o presente processo em 8 de março de 2009, solicitando o recredenciamento da instituição educacional para continuar ofertando a Educação Profissional, mais especificamente, as habilitações profissionais técnicas de nível médio com os cursos técnicos de nível médio em Enfermagem e em Radiologia.

Em 2 de fevereiro de 2010, o presente processo foi encaminhado a este Relator para análise.

ANÁLISE - Trata-se de instituição educacional credenciada pela Portaria nº 96/2002-SEDF e recredenciada, junto ao Sistema de Ensino do Distrito Federal, até 21 de julho de 2009, de acordo com o disposto na Portaria nº 199/2004-SEDF para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, citados no histórico deste parecer.

As melhorias qualitativas da instituição educacional estão devidamente comprovadas em seus aspectos pedagógico-administrativos e em consonância com o art. 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF

O Instituto Técnico Madre Teresa acostou, das folhas 3 às 29, amplo relatório com 28 páginas, informando as melhorias ocorridas no período do recredenciamento, ou seja, desde o ano de 2004 até a data da autuação do presente processo, cujo enfoque se dá: no currículo, na seleção dos professores e nos cursos de aperfeiçoamento profissional, no aprimoramento do pessoal administrativo, na assistência ao educando, na melhoria das instalações físicas, do mobiliário e da escrituração e arquivamento escolar.

Dentre as melhorias ocorridas na instituição educacional, em análise, nos últimos 5 anos, destacam-se:

- no aprimoramento administrativo houve a implantação de sistema informatizado com o registro da matrícula e o cadastro dos alunos;
- no aprimoramento didático-pedagógico, a instituição promove Feiras de Saúde, acompanhadas pelos professores e responsáveis técnicos. Há também a Semana da Saúde, ocasião em que



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

os estudantes apresentam trabalhos desenvolvidos pelos mesmos, no decorrer dos módulos-aula, bem como são oferecidos cursos de qualificação com emissão de certificados;

- a qualificação dos recursos humanos, para os corpos docente e discente, acontece por meio de cursos oferecidos pela instituição educacional em suas instalações físicas;
- a modernização dos equipamentos ocorreu por meio de aquisição de novos computadores nos setores administrativos e as salas de aulas foram equipadas com carteiras universitárias novas, quadros brancos de polietileno e ventiladores. Os laboratórios foram reequipados com materiais e utensílios modernos. A sala de leitura recebeu novos computadores, o que possibilitou acesso à *internet* e, por ocasião das visitas de inspeção *in loco*, realizadas pela Cosine/SEDF, verificou-se que estava ocorrendo a catalogação do acervo em programa de informática, o que possibilitará o possível empréstimo de livros aos alunos;
- a matrícula no Instituto Técnico Educacional Madre Teresa evoluiu nos últimos anos e até o final de 2009, a instituição educacional atendia a 650 alunos, dos quais 450 no curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e 200 no curso Técnico de Nível Médio em Radiologia.

A instituição educacional pretende ampliar a oferta de cursos de Educação Profissional, por meio do oferecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, que é objeto do Processo nº 460.000757/2009, em tramitação junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Por se tratar de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, é preciso observar o disposto no art. 104 da Resolução nº 1/2009-CEDF, descrito a seguir:

A inspeção prévia para credenciamento, recredenciamento e autorização para educação especial, educação profissional correspondente ao eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança, cursos a distância e outros que a prática recomende deve contar com a participação de especialista da área, não vinculado à instituição educacional. (grifo do Relator)

Para cumprir o disposto no artigo acima, a Cosine/SEDF solicitou ao Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren/DF e ao Conselho Técnico de Radiologia visitas de inspeção à instituição educacional, as quais foram realizadas. O processo do Instituto Técnico Educacional Madre Teresa foi diligenciado para cumprir exigências e das fls. 48 às 52; 90 às 93 e 70 às 72 constam relatórios favoráveis à continuidade dos cursos de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e Técnico de Nível Médio em Radiologia.

O art. 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF exige que, no momento da autuação de processos com solicitação de recredenciamento, seja apresentado o Alvará de Funcionamento. Tal documento foi apresentado e está acostado à fl. 2, com validade de 2 anos, que expirará em 8/5/2010.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

O Relatório Conclusivo de Recredenciamento, elaborado pela Cosine/SEDF, em cumprimento ao disposto no art. 89 da Resolução nº 1/2009-CEDF, consta das fls. 85 às 88 e opina, em sua conclusão, pelo atendimento ao pleito, ou seja, pelo recredenciamento do Instituto Técnico Educacional Madre Teresa.

Despertou a atenção deste Relator a utilização errônea da expressão "Radiologia e Imagenologia", na página 2 do Relatório das Melhorias Qualitativas, quando a instituição educacional fez referência ao curso Técnico de Nível Médio em Radiologia. Embora o Instituto Técnico Educacional Madre Teresa tenha os cursos em questão devidamente cadastrados no SISTEC, em conformidade com a Resolução nº 1/2008-CEDF, é conveniente alertar a instituição educacional que a expressão "imagenologia" foi suprimida por ocasião da implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo o parecer é por recredenciar, a contar de 22/7/2009 até 31/12/2018, o Instituto Técnico Educacional Madre Teresa, mantido pela LPC Sociedade Educacional, ambos situados na QNH 08, Lote 02, 1° e 2° andares, Taguatinga - Distrito Federal;

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de fevereiro de 2010.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 9/2/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal